LEI Nº 927 DE 08 DE JUNHO DE 1992

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR NA MODALIDADE PRÉ-PREPARATÓRIO PARA A ALFABETIZAÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado em todas as escolas Municipais do Município de Crixás-Goiás, criadas pela Lei nº 459 de 09 de Novembro de 1978, o Ensino Pré-Escolar, na modalidade Pré-Preparatório para a alfabetização (1ª inicial).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir da data da Lei de Criação, acima citada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos oito (08) dias do mês de Junho (06) de hum mil novecentos e noventa e dois (1992).

ORLANDO SILVA NAZEOZENO
Prefeito Municipal